



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016



Ata de Registro de Preço nº 228/2016

Processo nº. 27.586/2.016 - Pregão nº. 240/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA ME** sediada na Rua Waldemar da Costa Teixeira, nº 109 CEP 14.056-030, Bairro Planalto Verde, Ribeirão Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.058.180/0001-37, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 240/2.016** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 08** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

COPEL

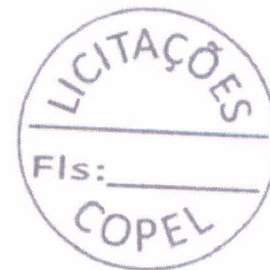
1 *mf*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016



- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Após a ordem de instalação, a CONTRATADA efetuará o serviço em até 10 (dez) dias.

5.2.2 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **148.950,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	AR CONDICIONADO SPLIT (HI-WALL) INVERTER QUENTE E FRI, NA COR BRANCA, 7.000 BTUS (ACEITAÇÃO DE ATÉ 7.500 BTUS), COM CONTROLE REMOTO E 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNÇÕES: TIMER, SWING E TURBO. O APARELHO DEVE CONTER FILTRO ANTIBACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, TRATAMENTO ANTICORROSÃO, FUNÇÃO SLEEP, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COM NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO ABAIXO DE 52 E SELO DE CLASSIFICAÇÃO A. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS): (C X A X P): 80 CM X 27 CM X 17 CM E UNIDADE EXTERNA: (C X A X P): 62 CM X 49 CM X 27 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS). ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	02				Fracassado

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016

02	AR CONDICIONADO SPLIT (HI-WALL) QUENTE E FRIO INVERTER, NA COR BRANCA, 9.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO E 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO ABAIXO DE 52 DECIBÉIS, SELO DE CLASSIFICAÇÃO A, FILTRO ANTIBACTÉRIA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FUNÇÃO BRISA, FUNÇÃO TURBO, TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL, DESUMIDIFICAÇÃO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL PARA ESQUERDA E DIREITA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO TIMER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E SELO DE CLASSIFICAÇÃO A. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA: (C X A X P): 81 CM X 27 CM X 21 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA: (C X A X P): 75 CM X 54 CM X 30 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS). ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	05	Carrier	2.650,00	13.250,00	Econtherm Climatização Ltda Me
03	AR CONDICIONADO SPLIT (HI-WALL) QUENTE E FRIO INVERTER, NA COR BRANCA, 12.000 BTUS, CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO BRISA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E FILTRO ANTIBACTÉRIA. RUÍDO MÁXIMO EXTERNO: 53 dB(A). APARELHO COM DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO; PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. OUTROS REQUISITOS: FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, DESUMIDIFICAÇÃO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E SELO DE CLASSIFICAÇÃO A. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA: (C X A X P): 85 CM X 27 CM X 22 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA: (C X A X P): 70 CM X 55 CM X 30 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS). ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	10	Carrier	2.950,00	29.500,00	Econtherm Climatização Ltda Me
04	AR CONDICIONADO SPLIT (HI-WALL) QUENTE E FRIO INVERTER, NA COR BRANCA, 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO BRISA, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FUNÇÃO TIMER, FILTRO ANTIBACTÉRIA, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA E DIREITA, PARA CIMA E PARA BAIXO) E TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL. RUÍDO MÁXIMO EXTERNO: 53 dB(A). OUTROS REQUISITOS: GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E SELO DE CLASSIFICAÇÃO A. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA: (C X A X P): 104 CM X 30 CM X 25 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA: (C X A X P): 84 CM X 55 CM X 30 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS). ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	10	Carrier	3.800,00	38.000,00	Econtherm Climatização Ltda Me

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016

05	AR CONDICIONADO SPLIT (PISO – TETO) QUENTE E FRIO INVERTER, NA COR BRANCA, 24.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR AUTOMÁTICO (ESQUERDA E DIREITA) E TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO EXTERNO DE 55 dB (A). OUTROS REQUISITOS: GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E SELO DE CLASSIFICAÇÃO A. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA: (C X A X P): 100 CM X 32 CM X 25 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA: (C X A X P): 80 CM X 58 CM X 32 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS). ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	05				Fracassado
06	AR CONDICIONADO SPLIT (HI- WALL) QUENTE E FRIO INVERTER, NA COR BRANCA, 27.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO E 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SWING, FUNÇÃO TURBO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, FUNÇÃO SLEEP, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR E NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO EXTERNO DE 53 dB (A). OUTROS REQUISITOS: GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E SELO DE CLASSIFICAÇÃO A. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA: (C X A X P): 100 CM X 32 CM X 25 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA: (C X A X P): 90 CM X 85 CM X 33 CM (COM ACEITAÇÃO DE 10 CM, PARA MAIS OU MENOS). ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	02	Fujitsu	7.100,00	14.200,00	Econtherm Climatização Ltda Me

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016

07	AR CONDICIONADO (PISO – TETO) QUENTE- FRIO INVERTER, 42.000 BTUS, NA COR BRANCA E COM CONTROLE REMOTO E 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÃO: FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO, TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RUÍDO (U. EXTERNA) MÁXIMO DE 55 DB (A), GÁSREFRIGERANTE ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA ENERGÉTICA C, COM ALETAS QUE OSCILAM AUTOMATICAMENTE EM AMBAS AS DIREÇÕES (HORIZONTAL E VERTICAL). DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA (L X A X P): 160 CM X 30 CM X 84 (COM ACEITAÇÃO DE 30 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA (L X A X P): 90 CM X 100 CM X 35 CM (COM ACEITAÇÃO DE 30 CM, PARA MAIS OU MENOS). TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	02	Fujitsu	12.000,00	24.000,00	Econtherm Climatização Ltda Me
08	AR CONDICIONADO (PISO – TETO) FRIO INVERTER, 54.000 BTUS (MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO E 220 VOLTS. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO COM FILTRO ANTIBACTÉRIA, FUNÇÃO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO SWING E RUÍDO EXTERNO MÁXIMO DE 55 DB. OUTROS REQUISITOS: GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO E CLASSIFICAÇÃO (MÍNIMA) B. DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE INTERNA (C X A X P): 165 CM X 30 CM X 75 (COM ACEITAÇÃO DE 30 CM, PARA MAIS OU MENOS) E UNIDADE EXTERNA (C X A X P): 95 CM X 140 CM X 35 CM (COM ACEITAÇÃO DE 30 CM, PARA MAIS OU MENOS). TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO ADVIR DO FABRICANTE ORIGINAL, VINDO DESTE O EQUIPAMENTO INTACTO (SEM ALTERAÇÕES DE TERCEIROS), DE MODO QUE O EQUIPAMENTO NÃO PERCA SUA GARANTIA DE ORIGEM. ACOMPANHA O PRODUTO MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PRODUTO INSTALADO.	un	02	Carrier	15.000,00	30.000,00	Econtherm Climatização Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 148.950,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes

COPEL

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016

ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 240/2.016- Processo nº. 27.586/2.016

tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

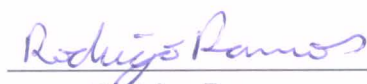
05 SET 2016

VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valéria Maria L. M. Ferreira
Secretária da Saúde

ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2165-2

COPEL